

ATOS DA 34ª ZONA ELEITORAL	122
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL	123
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL	126
ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL	127
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL	135
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL	137
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL	138
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL	141
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	244
ATOS DA 50ª ZONA ELEITORAL	246
ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL	247
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	251
ATOS DA 57ª ZONA ELEITORAL	257
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	257
Índice de Advogados	258
Índice de Partes	262
Índice de Processos	268

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 442/2024

Defere a requisição da servidora JAKELINE COELHO DE SOUZA para prestar serviços no Cartório da 42ª Zona Eleitoral - Sapezal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 19, incisos XI e XXVII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 08269.2024-1,
RESOLVE

Art. 1º DEFERIR a requisição da servidora JAKELINE COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapezal, para prestar serviços no Cartório da 42ª Zona Eleitoral - Sapezal, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da requisição será de 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação no Cartório Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 426/2024

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Promoção de Políticas para a Equidade Racial, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/1969);

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932/2022);

CONSIDERANDO que o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) determina, em seu art. 39, caput e § 2º, que o poder público deverá promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e, ainda, que as ações visando promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos;

CONSIDERANDO ser um dos macrodesafios do Poder Judiciário o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, de acordo com o que preconiza a Resolução CNJ nº 325/2020, a qual contempla a primazia do ambiente organizacional de excelência e da qualidade de vida de seus componentes, bem como a criação do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), instituído pela Resolução CNJ nº 490/2023; e

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, firmado mediante o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ/TST/CSJFT nº 053/2022 (vide SEI 02138.2023-4),

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Promoção de Políticas para a Equidade Racial, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, composto pelos(as) seguintes integrantes:

- I - Dra. Suzana Guimarães Ribeiro - Presidente do Comitê;
- II - Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, Secretário do Comitê;
- III - Carlos Henrique Cândido, membro da Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral - Segundo Secretário do Comitê;
- IV - Valmir Nascimento Milomem Santos, Secretário de Gestão de Pessoas - Membro;
- V - Carlos Luanga Ribeiro Lima, Representante da Corregedoria Regional Eleitoral - Membro;
- VI - Valdiney Rondon Maidana Gomes - 49ª Zona Eleitoral - Membro;

Parágrafo único. Os(As) integrantes mencionados(as) no caput deste artigo serão representados (as), em suas ausências, pelos(as) substitutos(as) automáticos(as).

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Promoção de Políticas para a Equidade Racial:

- I - coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- II - fomentar a representatividade racial no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso;-
- III - promover ações de prevenção e combate à discriminação racial;
- IV - aperfeiçoar a gestão do banco de dados visando à devida e necessária implementação de políticas de promoção da equidade racial;
- V - adotar e compartilhar práticas e ações voltadas à correção das desigualdades raciais, ampliando a capacidade de diálogo com os demais órgãos do Sistema de Justiça e de interlocução com os movimentos sociais organizados;
- VI - desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça visando à efetividade e qualidade da concretização das Políticas para a Equidade Racial no âmbito do Poder Judiciário;
- VII - propor regramentos internos com medidas para assegurar a promoção da equidade racial;

VIII - promover a qualificação e a manutenção de dados estatísticos atualizados sobre a referida política, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

IX - monitorar e avaliar ações promovidas no âmbito da política em questão;

X - propor e participar de projetos voltados à promoção da equidade racial, a serem desenvolvidos para o aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

XI - dar cumprimento, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, às ações desenvolvidas pela Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral;

XII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria Eleitoral, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Promoção de Políticas para a Equidade Racial para o seu aperfeiçoamento;

XIII - promover, em conjunto com a Escola Judiciária Eleitoral, cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes e juízas, servidores e servidoras e atores externos ao Judiciário em relação a essa política;

XIV - propor e coordenar ações visando à inclusão e cidadania de pessoas em comunidades quilombolas do Estado;

XV - acompanhar a aplicação das normas relativas à participação de pessoas negras na política instituídas pelo TSE.

Art. 3º O Comitê poderá convidar a participar das suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, personalidades e técnicos que possam contribuir com a agenda de trabalhos, de acordo com sua área de atuação.

Art. 4º O TRE-MT poderá, de acordo com a conveniência, por meio do Comitê, realizar acordos de cooperação técnica com entes públicos e privados para fins de Promoção de Políticas para a Equidade Racial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600181-79.2024.6.11.0006

PROCESSO : 0600181-79.2024.6.11.0006 RECURSO ELEITORAL (Cáceres - MT)

RELATOR : Juiz de Direito 2 - Luis Otavio Pereira Marques

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

RECORRENTE : COLIGAÇÃO MUDA CÁCERES (PP/PDT/PSD/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - PT, PC do B e PV)

ADVOGADO : ANDERSON DOUGLAS ROSSETTI BUENO (25857/MT)

ADVOGADO : ISABELA RICKEN SPADRIZANI (28938/MT)

ADVOGADO : RODRIGO TERRA CYRINEU (16169/MT)

ADVOGADO : ARTUR MITSUO MIURA (65559/PR)

RECORRIDA : ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADVOGADO : DANIEL DE OLIVEIRA ANTONIASSI (33118/MT)

ADVOGADO : HAMILTON LOBO MENDES FILHO (10791/MT)

ADVOGADO : JOAO EDUARDO FAQUINI CARDOSO (34180/MT)